

LEI Nº 571 DE 17 DE MARÇO DE 2003.

“DÁ DENOMINAÇÃO AOS PRÓPRIOS E VIAS PÚBLICAS DA MUNICIPALIDADE QUE ESPECIFICA”.

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Art. 1º** Fica denominado o “Terminal Rodoviário” existente no Território do Município de Embaúba/SP, localizado na Praça Thomaz Francisco da Costa, como **“TERMINAL RODOVIÁRIO – SEBASTIÃO LINO DA SILVA”.**
- Art. 2º** Fica denominado a “Casa do Idoso” existente no Território do Município de Embaúba/SP, localizada no Conjunto Habitacional Parque dos Trabalhadores, como **“CASA DO IDOSO – ANTONIO BERTATI”.**
- Art. 3º** Fica denominado o “Ginásio de Esportes” existente no Território do Município de Embaúba/SP, localizado no Conjunto Habitacional Parque dos Trabalhadores, como **“GINÁSIO DE ESPORTES – DIOGENES LESSI”.**
- Art. 4º** Fica denominado o prolongamento da Rua José Felix Danasceno, com início a partir do cruzamento com a Avenida Nossa Senhora Aparecida / Estrada Vicinal Serafin Simprini, localizado dentro do Conjunto Habitacional Parques dos Trabalhadores como **“RUA AVELINO GONÇALVES”.**
- Art. 5º** Fica denominado o Prolongamento da Rua Thomaz Francisco da Costa, com início na confluência com a Rua José Ignácio Ribeiro em sentido ao interior do Conjunto Habitacional Parque dos Trabalhadores, como **“RUA ANTONIO GUELFI”.**
- Art. 6º** Fica denominado a Rua Projetada 1, localizada dentro do Conjunto Habitacional Parque do Trabalhadores, com início a partir da Rua Antonio Guelfi, como **“RUA ANTONIO BIRENE DA SILVA”.**
- Art. 7º** Fica denominado a Rua Projetada 2, localizada dentro do Conjunto Habitacional Parque dos Trabalhadores, com início a partir da confluência com a Rua Antonio Guelfi, como **“RUA FRANCISCO NAVARRO”.**
- Art. 8º** Fica denominado a Rua Projetada 3, localizado dentro do Conjunto Habitacional Parque dos Trabalhadores, com início a partir da Rua Avelino Gonçalves, como **“RUA PEDRO ZANQUETA”.**
- Art 9º** Fica denominado a Rua Projetada 4, localizada dentro do Conjunto Habitacional Parque dos Trabalhadores, com início a partir da confluência com a Rua Antonio Birene da Silva, como **“RUA BALBINO ANTONIO PEREIRA”.**

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de fazer as devidas implantações colocando nos locais ideais as placas alusivas aos nomes, devendo constar nas placas o número da presente Lei e a data de sua promulgação.

Art. 11 Existindo nos locais, placas já implantadas as mesmas serão mantidas no mesmo local ou em outro desde que sejam preservadas nas tradições Históricas no mais puro respeito aos homenageados.

Art. 12 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de março de 2003.

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 17 de março de 2003.